PUBLICADO EM
18/02/21 no jornal
Diário Oficial Eletr. nº 2174

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 01/2021, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Irmãs Cavanis – Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 01/2021, firmado entre o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Castro e a Associação Irmãs Cavanis – Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis, que tem por objeto o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços de Educação Infantil, distribuída em Creche I, II e III e Pré-Escola, em período integral para crianças de 0 a 6 anos de idade, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos bio-psico-social, complementando a ação em família e sociedade, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, serviço a ser prestado conforme detalhado no plano de trabalho, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 703.537.80 (setecentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação. O Município transferirá mensalmente à Organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, parcelas mensais no valor de R$ 58.628,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), à conta da dotação orçamentária: 06.002.0012.0365.0013-2030.333504399, tudo conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação , com prazo de vigência de **1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, protocolado sob nº 103/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de fevereiro de 2.021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente